

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2054, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

Referenda o Ato SEGJUD.GP nº 560, de 18 de dezembro de 2018, que suspende, no período de 20 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, o prazo para fins de aferição do indicador "Índice de Agilidade na Publicação dos Acórdãos (IAPA)", previsto no Plano Estratégico para o período de 2015 a 2020.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR

DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão e Douglas Alencar Rodrigues, e o Exmo. Sr. Luiz Eduardo Guimarães Borjart, Vice-Procurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o <u>Ato SEGJUD.GP nº 560, de 18 de dezembro de 2018,</u> praticado pela Presidência do Tribunal, nos seguintes termos:

"ATO SEGJUD.GP N° 560, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Suspende, no período de 20 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, o prazo para fins de aferição do indicador "Índice de Agilidade na Publicação dos Acórdãos (IAPA)", previsto no Plano Estratégico para o período de 2015 a 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

considerando o indicador "Índice de Agilidade na Publicação dos Acórdãos (IAPA)", previsto no Plano Estratégico para o período de 2015 a 2020, que estipula o prazo de até 10 (dez) dias após a respectiva sessão de julgamento para a publicação de acórdãos,

considerando que a publicação da decisão colegiada somente ocorre após a redação do acórdão pelo Relator e a liberação das eventuais justificativas de voto vencido ou convergente,

considerando o recesso forense, no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro,

considerando que os Ministros do Tribunal gozam férias coletivas nos meses de janeiro e julho, na forma da lei,

RESOLVE

Art. 1º No período de 20 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, fica suspenso o prazo para fins de aferição do indicador "Índice de Agilidade na Publicação dos Acórdãos (IAPA)", previsto no Plano Estratégico para o período de 2015 a 2020.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação."

Publique-se.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho